## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA FORO DE COTIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, ., Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703.3450, Cotia-SP - E-mail: cotia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: 1002373-31.2014.8.26.0152/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exeqüente: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM VILLA D'ESTE

Executado: GERSON TENORIO DA SILVA

Em Cotia, aos 06 de junho de 2017, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): UM TERRENO URBANO, designado LOTE Nº51 da quadra "S" do loteamento denominado "VILLA D'ESTE", situado neste Município e Comarca de Cotia-SP e assim descrito: mede 10,00 metros de frente para a rua Milano; do lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote 52; do lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com o lote 50; e, nos fundos mede 10,00 metros e confronta com os lotes "10" e "11", encerrando a área de 250,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº89.444 do CRI de Cotia – SP. do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). GERSON TENORIO DA SILVA, CPF nº 152.226.348-92, RG nº 258049546. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA